



396 16-2 '18

Exmo. Senhor
Eng. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares

Procº nº01.02.01 (CDS-PP)

Assunto: Pergunta nº 787/XIII/3ª de 16 de janeiro de 2018

Caro Nuno,

Em resposta ao Ofício n.º 194, de V.ª. Ex.ª., de 16 de janeiro de 2018, transmitindo a **pergunta nº 787/XIII/3ª** subscrita pelos Exmos. Senhores **Deputados da Assembleia da República Teresa Caeiro, João Pinho de Almeida, Ana Rita Bessa e Vânia Dias da Silva do Grupo Parlamentar do CDS-PP**, encarrega-me o Senhor Ministro da Cultura que informe o seguinte:

O Decreto-Lei n.º 24/2015, de 6 de fevereiro procedeu à extinção do GMCS, serviço central da administração direta do Estado, e à transferência das suas atribuições para a Secretária-geral da Presidência do Conselho de Ministros, para as CCDR's e para a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Na mesma data, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 22/2015, de 6 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, decidiu transitar a gestão dos incentivos e apoios à comunicação social de âmbito regional e local, no essencial, para as comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR's), sem que, no entanto, tenha assegurado os meios necessários ao seu funcionamento, daí resultando os naturais constrangimentos operacionais daí decorrentes.

Posto isto, temos a esclarecer que para além do relatório produzido pela CCDR do Alentejo, foram também já enviados à Assembleia da República os relatórios produzidos pela CCDR de Lisboa e Vale do Tejo e da CCDR Centro, tendo sido já solicitado às demais CCDR's, por intermédio da respetiva tutela, a entrega dos relatórios que estas devem produzir em cumprimento do estipulado no art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro.

Com os melhores cumprimentos *personais*

O Chefe do Gabinete

Jorge Leonardo
Jorge Leonardo